

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 ART.75, I DA LEI 14.133/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE  
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

**O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma praça no povoado de Porteiras, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13/05/2024 às 17h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma praça no povoado de Porteiras, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA.

### **V. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o

dia 13/05/2024 às 17h00m enviando no e-mail do setor de licitações, sendo:  
**licitacoes.ec@gmail.com**

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## **VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: **licitacoes.ec@gmail.com**

### **6.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade

empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## **6.2 – Demais comprovações**

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

## **6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

## **VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 08 de maio de 2024.

**Gerffeson de Paula Batista**

Agente de Contratação

Decreto nº 004/2022

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 029/2024 com fundamento no art. 75, I da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma praça no povoado de Porteiras, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....  
.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço, telefone e telefone para contato.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 029/2024

Com fundamento no art. 75, I da Lei Federal N°  
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação:

*nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação n° 029/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma praça no povoado de Porteiras, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 120/2024, Dispensa de Licitação nº 029/2024 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.012 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	1706000000000 - Transferência Especial da União
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à



Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do

art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 120/2024 na Dispensa de Licitação nº 029/2024 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

### **CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor,

na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2024.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

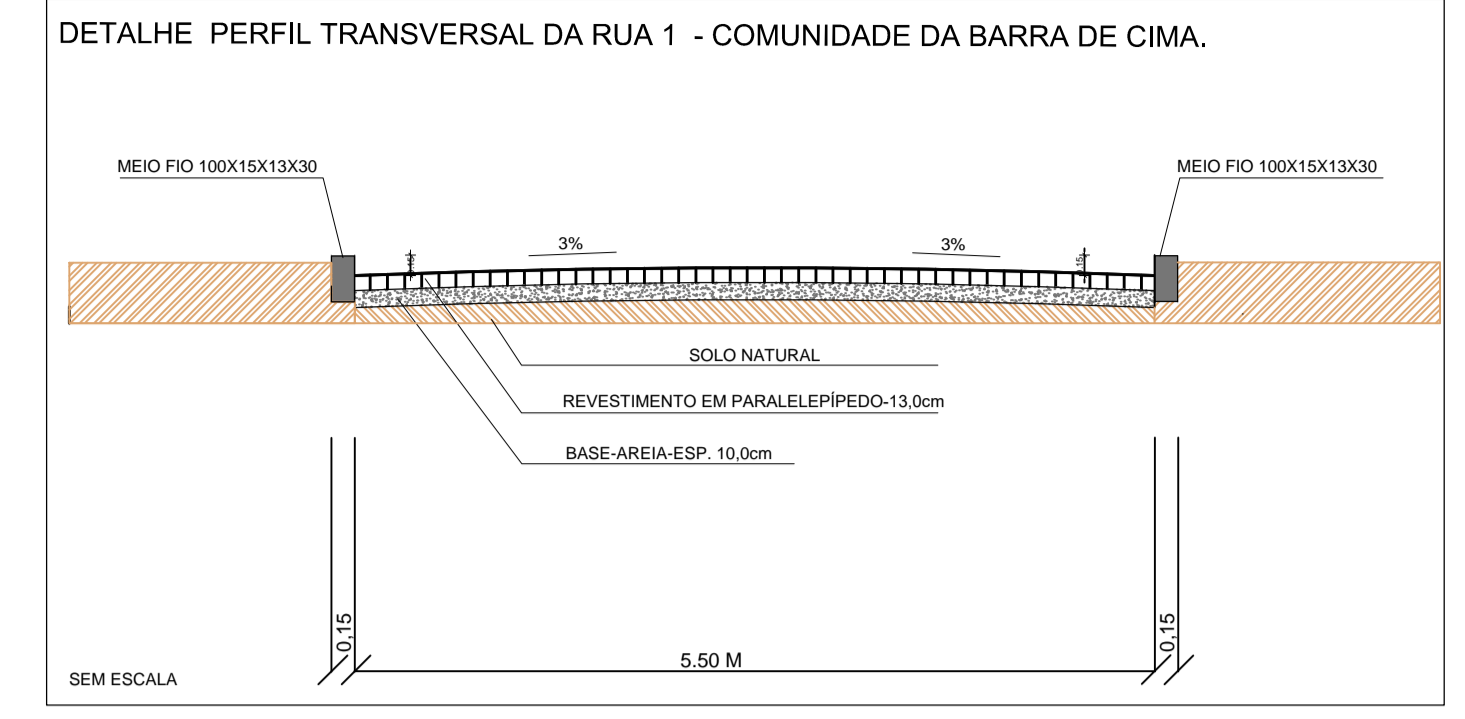
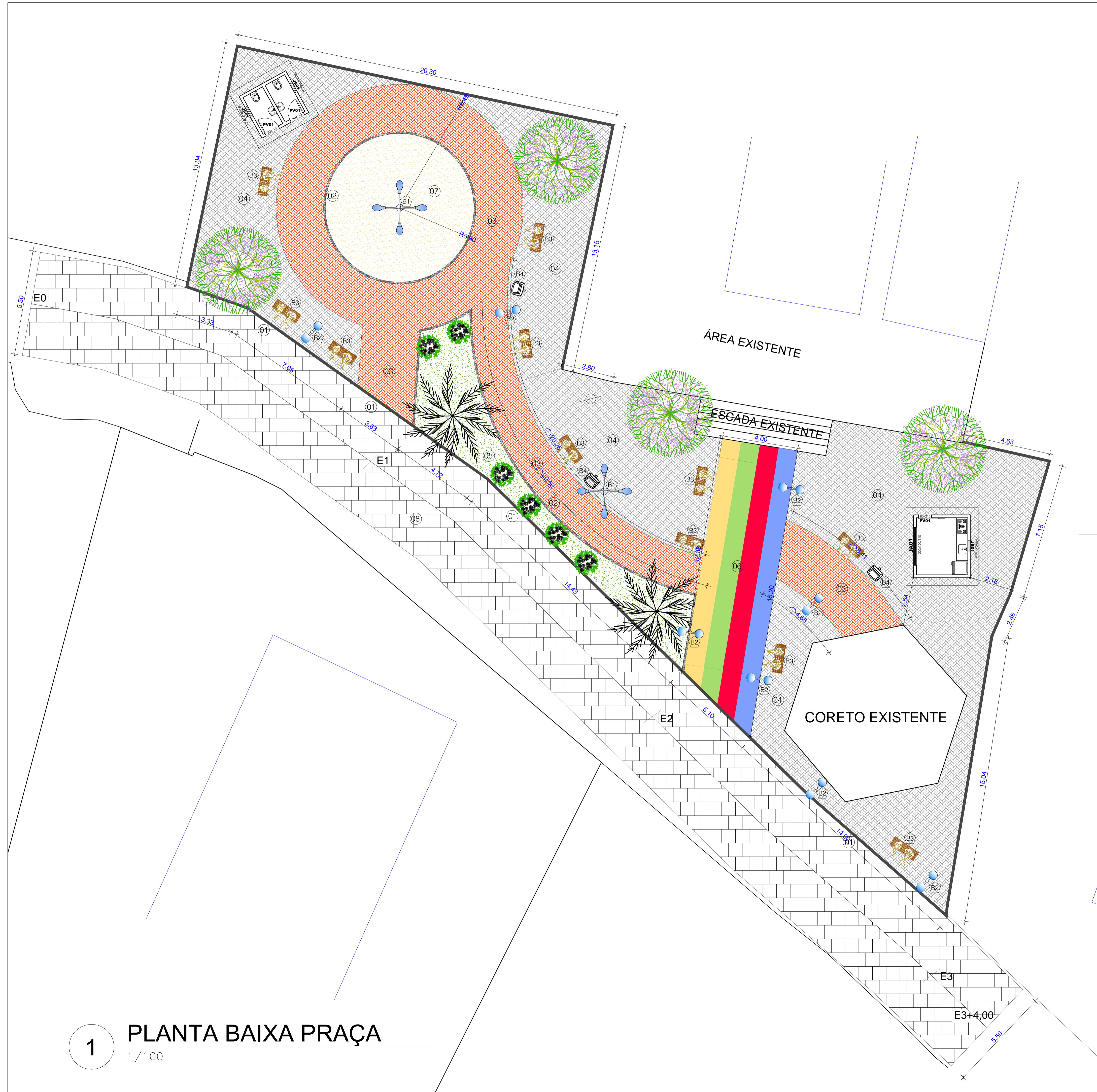
.....  
CONTRATADA

Testemunhas

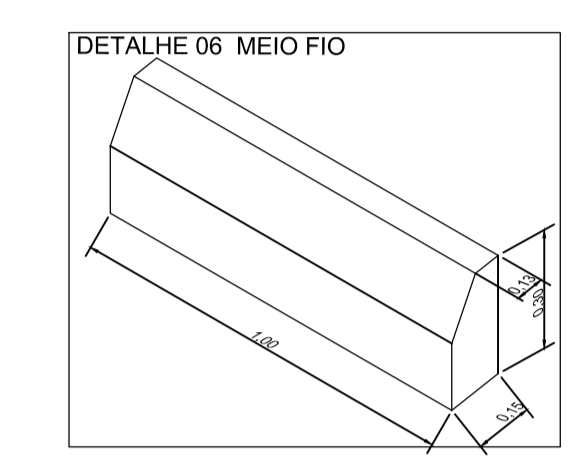
Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....





1 PERFIL TRANSVERSAL RUA  
SEM ESCALA

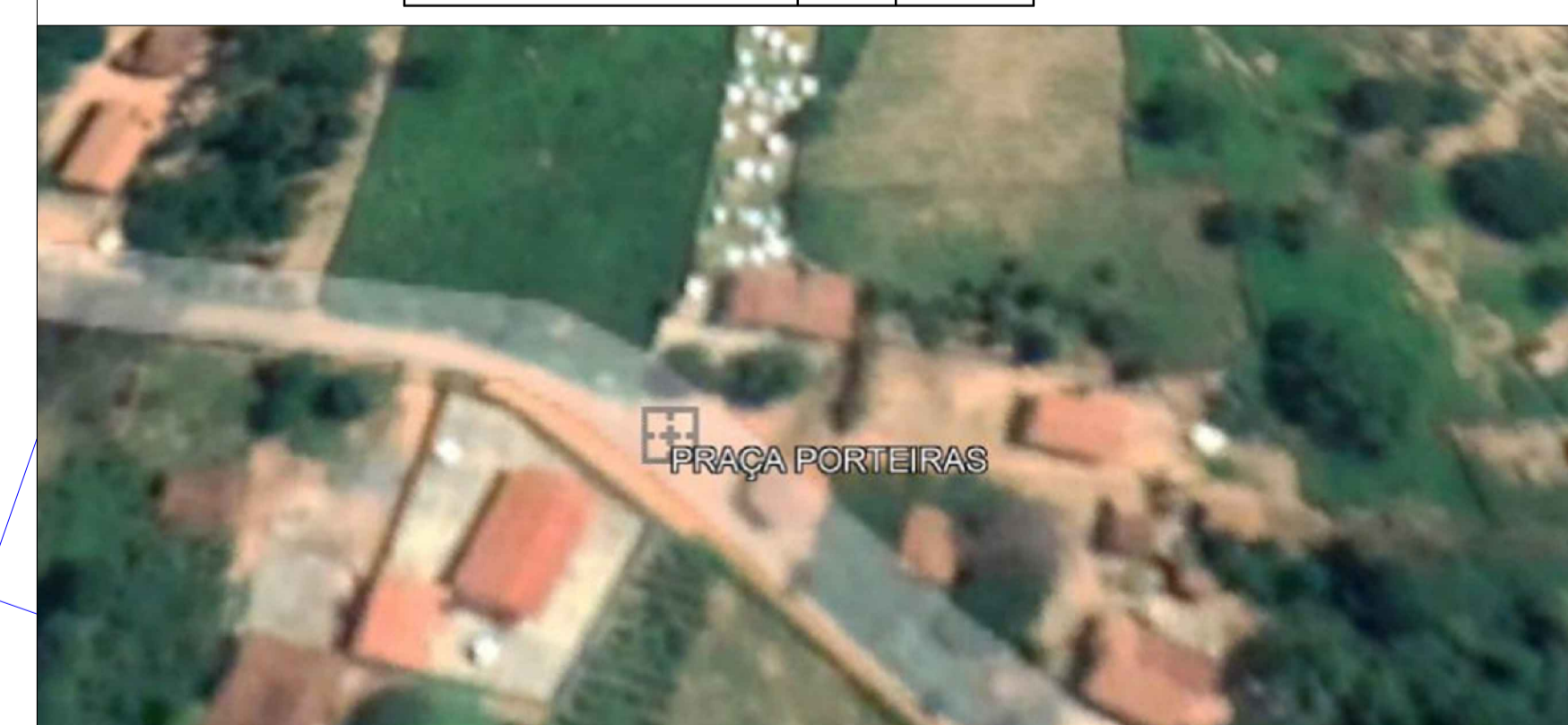


2 DETALHE MEIO FIO  
SEM ESCALA

LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QUANT.
B1	POSTE ALTO METÁLICO H=9M COM ILUMINAÇÃO LED 4 PÉTALAS	02
B2	POSTE METÁLICO H= 3M PARA LUMINÁRIA GLOBO	07
B3	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO	11
B4	LIXEIRA	03

LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO			
SIMB.	DESCRIÇÃO		QUANT.
01	MEIO-FIO 100X15X13X30		233,70 M
02	MEIO-FIO PEQUENO		57,80 M
03	PISO RETANGULAR 10X20X6 ASSENTADO ESPINHA DE PEIXE -COR- VERMELHA		153,90 M²
04	PISO RETANGULAR 10X20X6 ASSENTADO ESPINHA DE PEIXE -COR- CINZA		332,40 M²
05	GRAMA EM PLACA		45,74 M²
06	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO FCK= 15,00 MPa - ESP. 7,00 CM		3,86 M²
07	AREIA FINA BRANCA LAVADA-COLCHÃO ESP. - 20 CM		9,60 M²
08	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		352,00 M²

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS		
ESQUADRIAS	CODIGO	QUANT
PORTA DE ALUMINIO - 0,80X2,10 M	PV01	3 UND
JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIN -AR (0,60X0,60 M)	JB01	1,08 M²
JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS - 2,00X1,00 / 1,10 M	JA01	2,00 M²

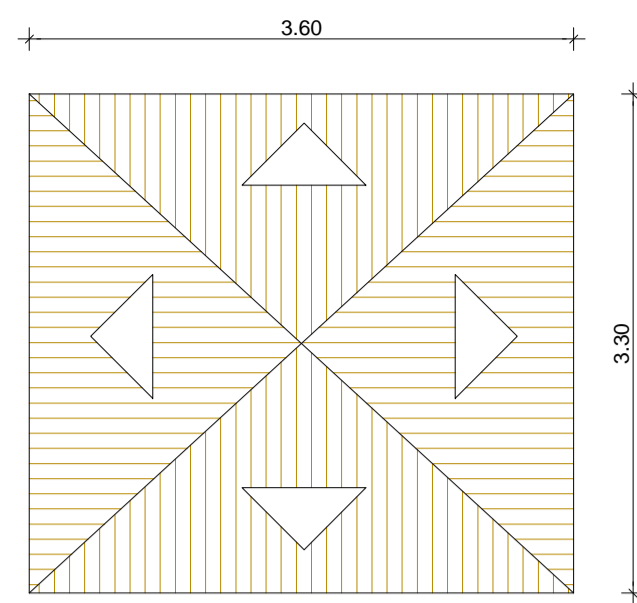
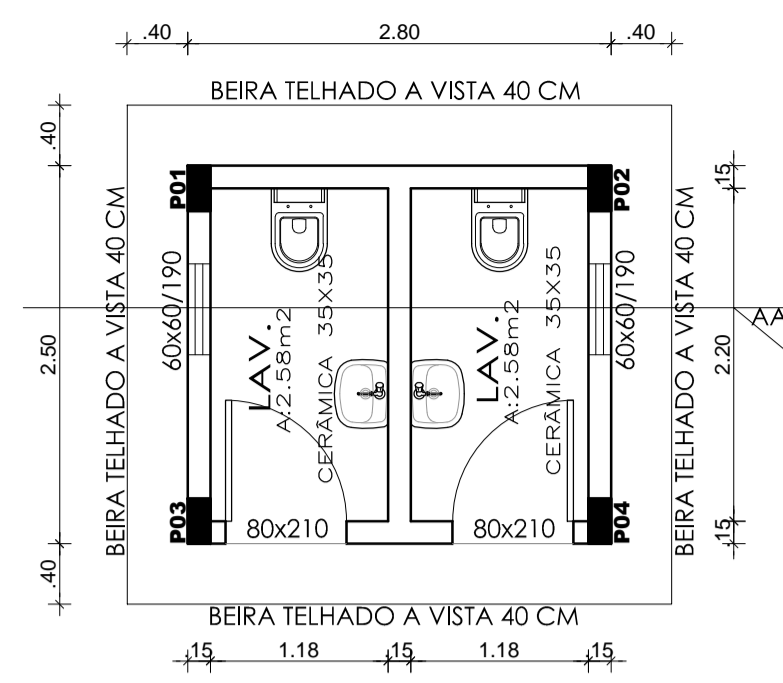


TÍTULO: PLANTA BAIXA PRAÇA DAS PORTEIRAS	OBJETIVO: PRAÇA	FOLHA Nº: 01/03
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	DATA: 16/04/2022	ART Nº: 01/03
LOCALIDADE: COMUNIDADE DAS PORTEIRAS - ZONA RURAL	MUNICÍPIO: ÉRICO CARDOSO	ESTADO: BAHIA
IMÓVEL:	MATRÍCULA Nº:	ÁREA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL		

1 PLANTA BAIXA PRAÇA  
1/100

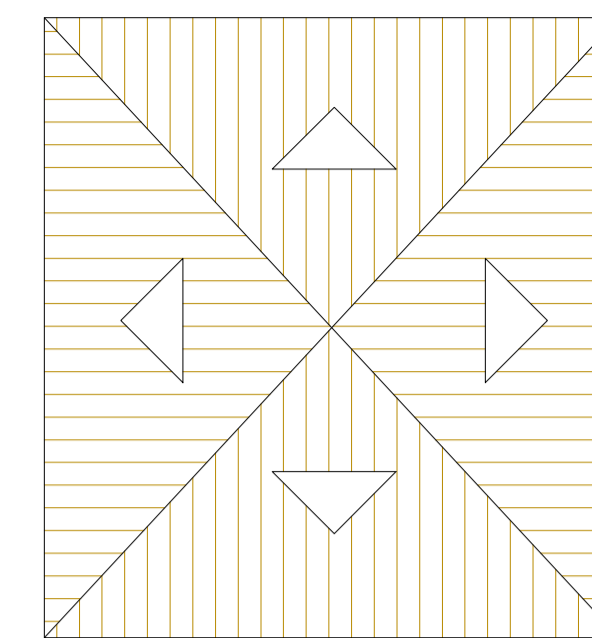
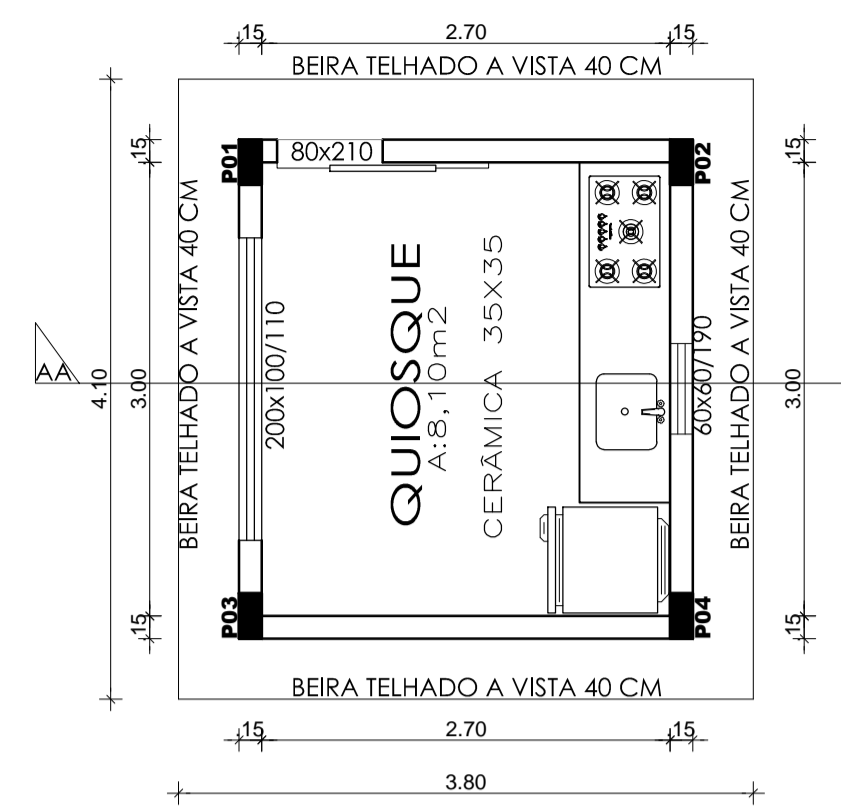






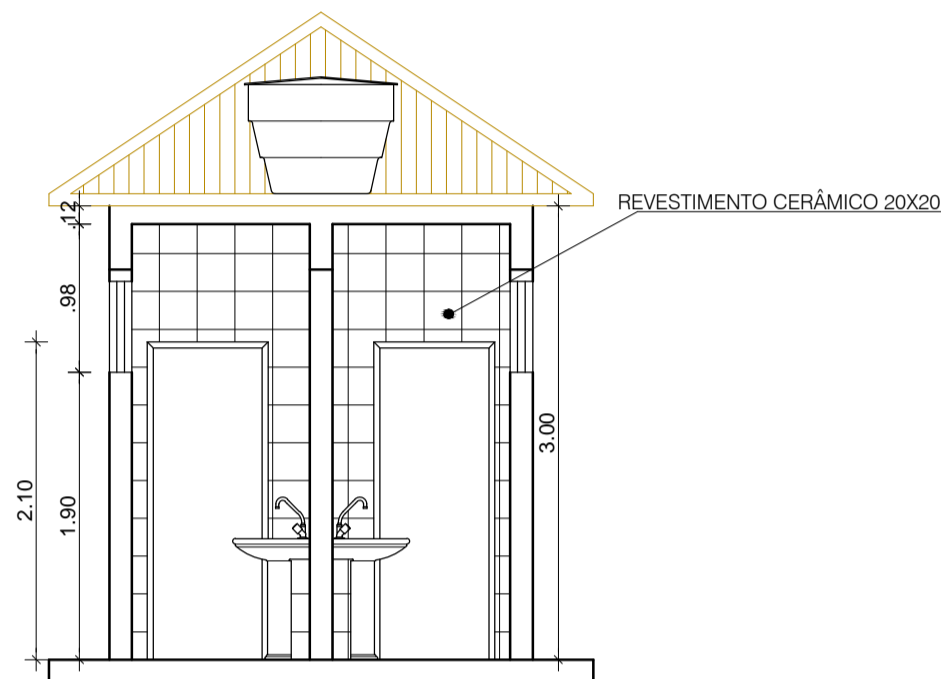
1 PLANTA BAIXA BANHEIRO  
1/50

2 PLANTA COBERTURA BANHEIRO  
1/50

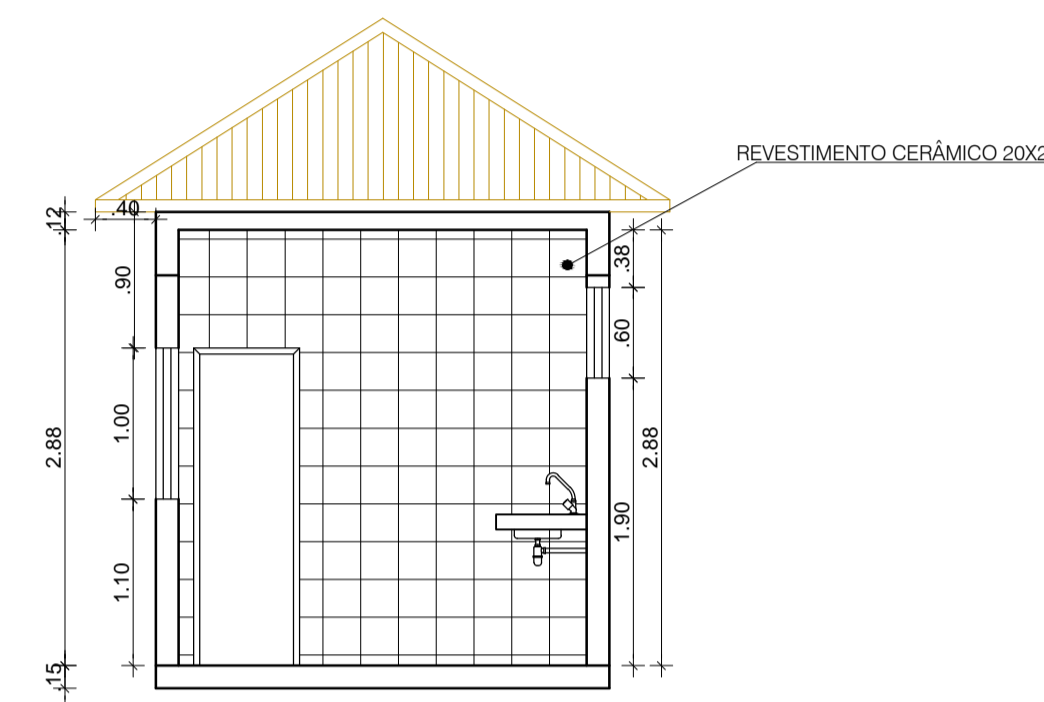


7 PLANTA BAIXA QUIOSQUE  
1/50

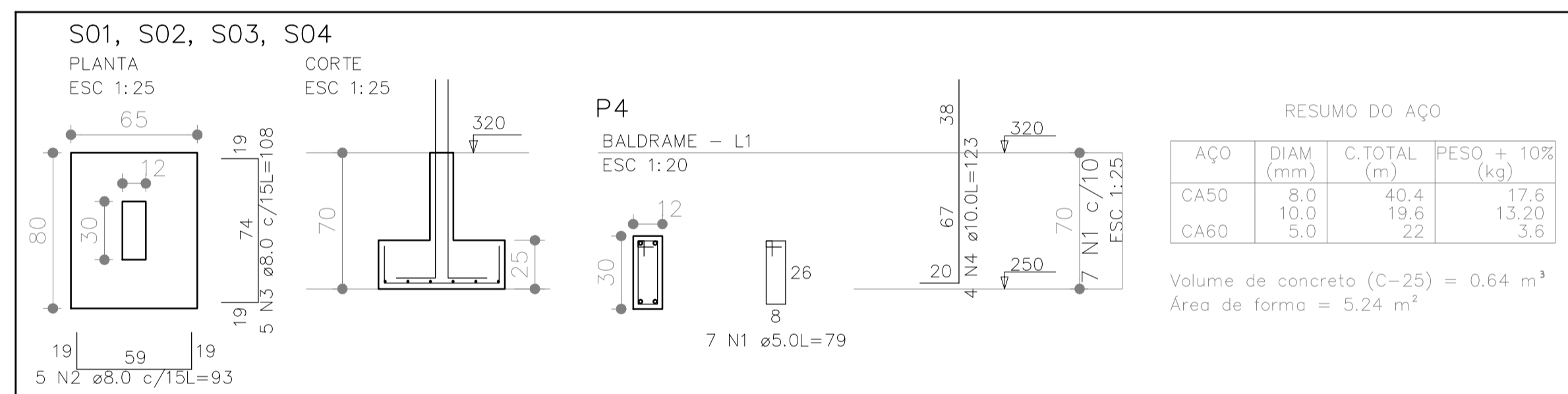
8 PLANTA COBERTURA QUIOSQUE  
1/50



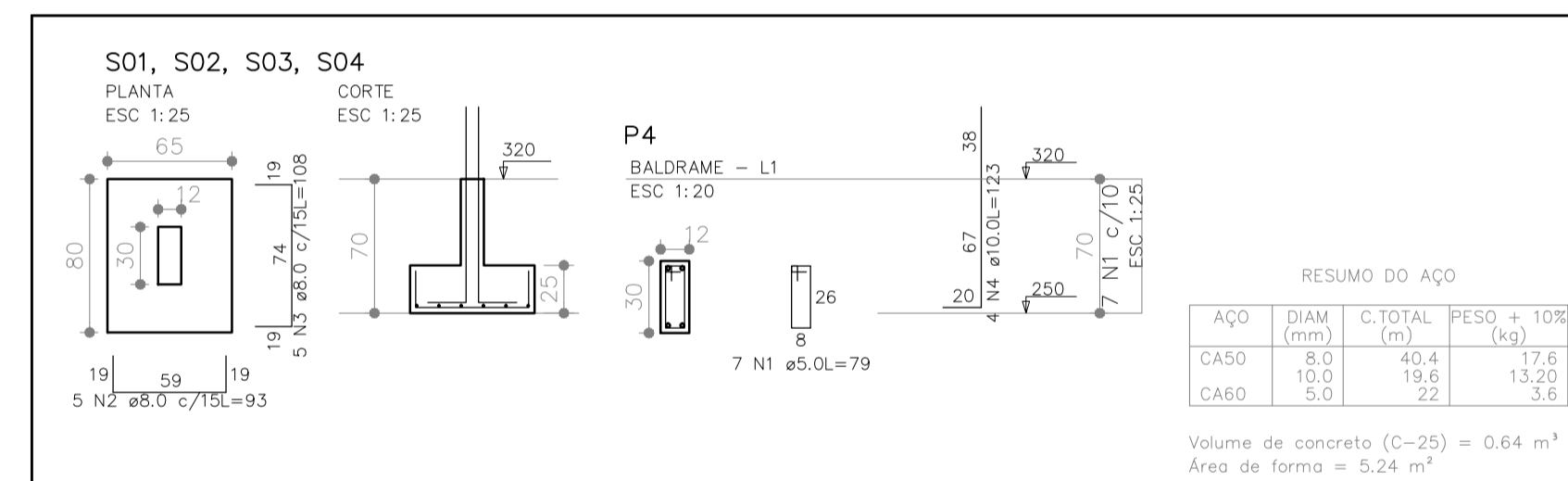
3 CORTE AA BANHEIRO  
1/50



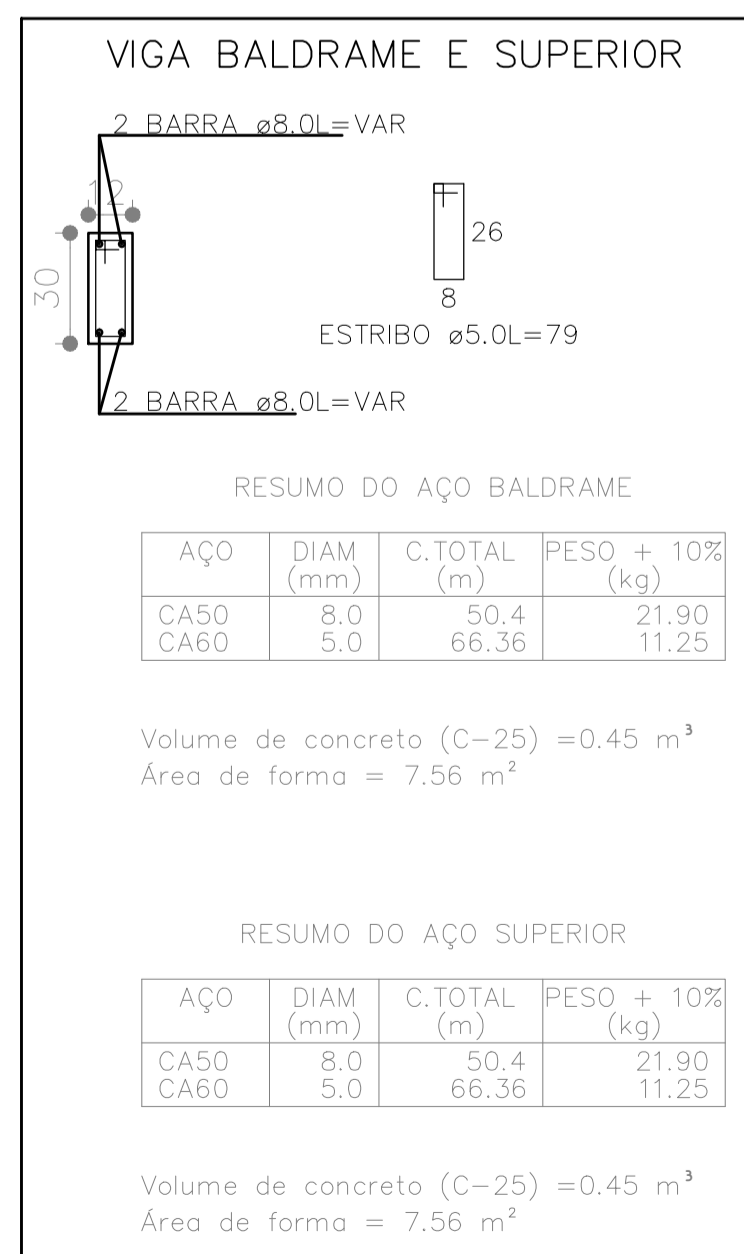
9 CORTE AA QUIOSQUE  
1/50



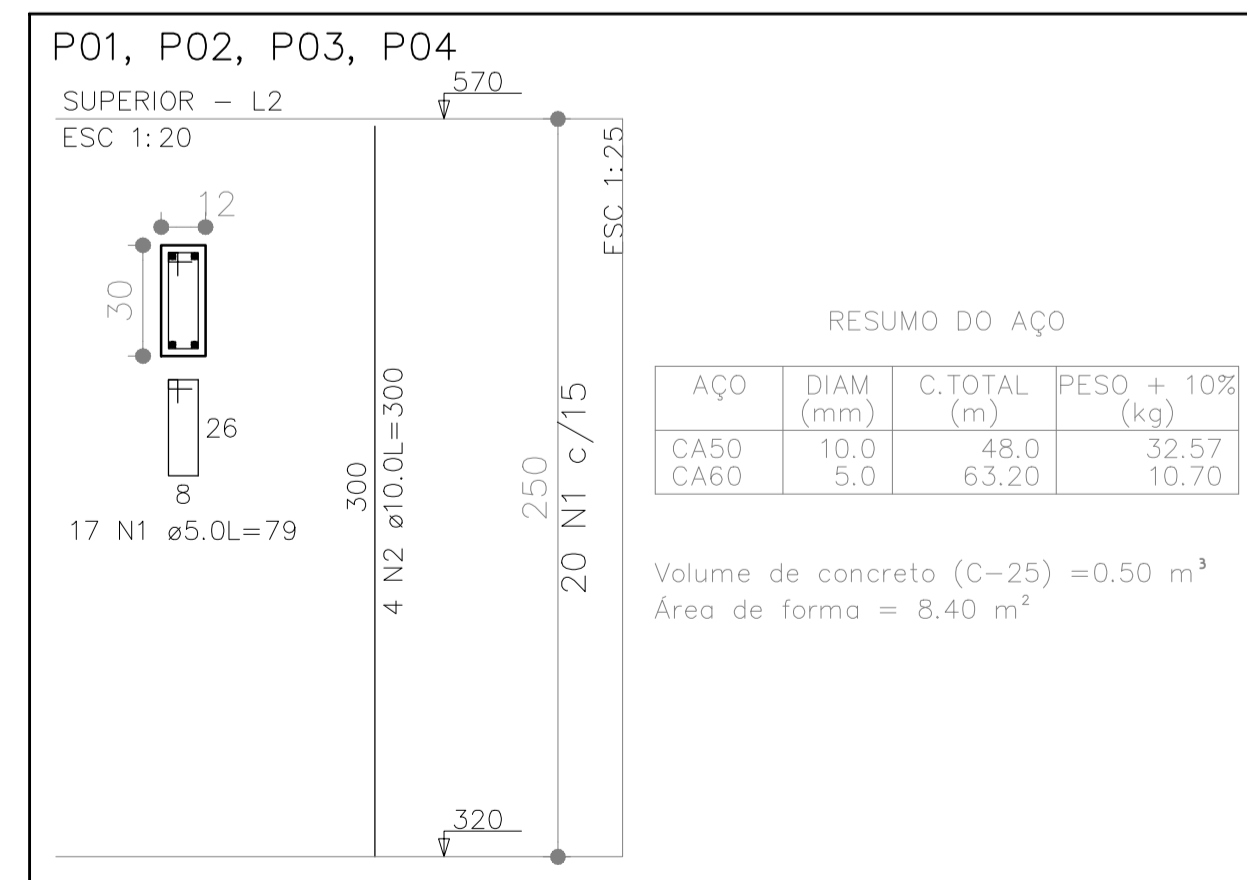
10 ESTRUTURAL SAPATA QUIOSQUE  
S/ESC



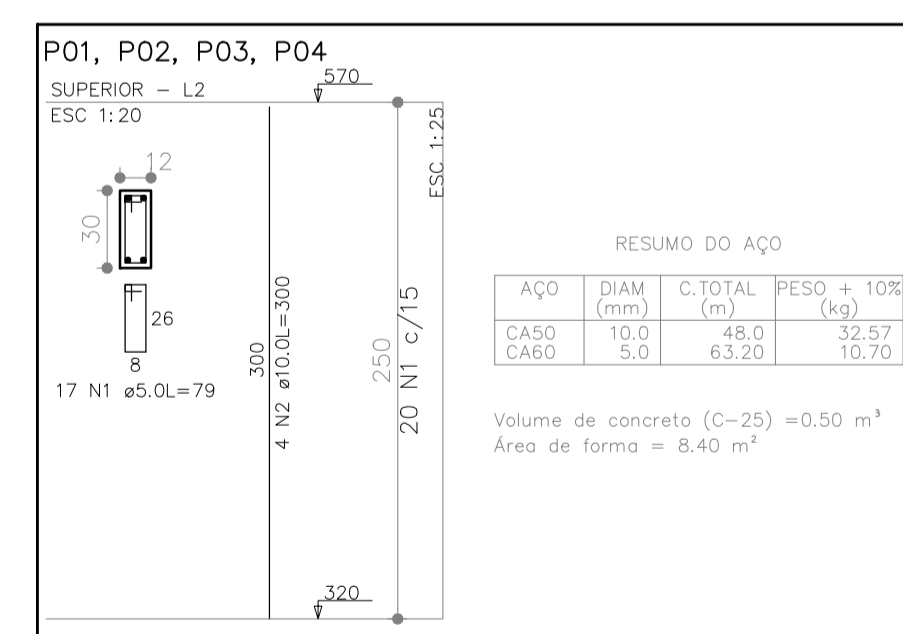
4 ESTRUTURAL SAPATA BANHEIRO  
S/ESC



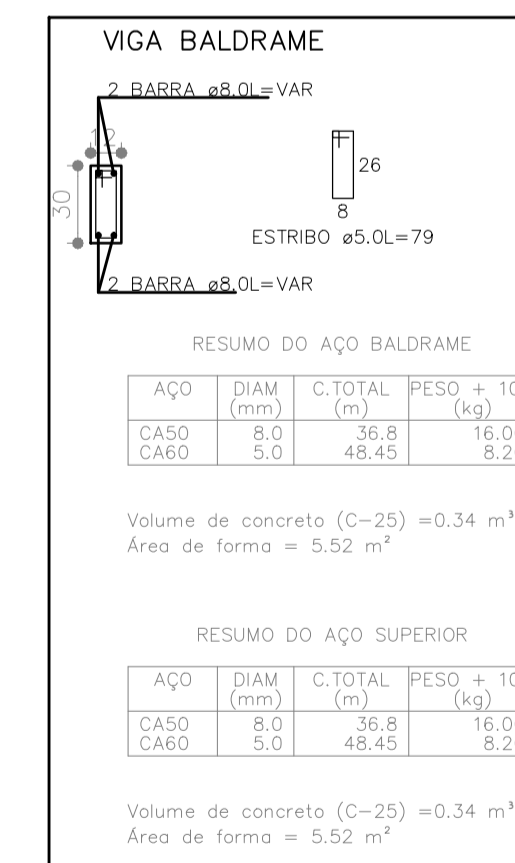
11 ESTRUTURAL VIGAS QUIOSQUE  
S/ESC



11 ESTRUTURAL PILARES QUIOSQUE  
S/ESC



5 ESTRUTURAL PILARES BANHEIRO  
S/ESC



6 ESTRUTURAL VIGAS BANHEIRO  
S/ESC

TÍTULO: PLANTA DE DETALHE QUIOSQUE E BANHEIOS		OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO		DATA: 16/04/2022	FOLHA Nº: 02/03
LOCALIDADE: ÉRICO CARDOSO - AVENIDA PARAMIRIM	MUNICÍPIO: ÉRICO CARDOSO	ESTADO: BAHIA	ART Nº:
IMÓVEL:	MATRÍCULA Nº:	ÁREA:	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL			



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>GESTOR</b> RECURSO PRÓPRIO	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> PRAÇA DAS PORTEIRAS				
<b>PROponente / Tomador</b> MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> ÉRICO CARDOSO	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> DISTRITO DAS PORTEIRAS - ZONA RURAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PRAÇA DAS PORTEIRAS				
<b>DATA BASE</b> fev-22	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Salvador / BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PRAÇA DAS PORTEIRAS	<b>BDI 1</b> 25,62%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 16/05/22	Parcela 1 jun/22	Parcela 2 jul/22	Parcela 3 ago/22	Parcela 4 set/22	Parcela 5 out/22	Parcela 6 nov/22	Parcela 7 dez/22	Parcela 8 jan/23
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>196.165,24</b>	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	22,33% 43.810,82	26,45% 51.894,07	28,23% 55.367,86	22,99% 45.092,49				
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA E RUA</b>	<b>95.619,07</b>	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 36,99% 35.374,05	70,50% 67.414,23	85,25% 81.516,65	100,00% 95.619,07				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.333,87	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 3.333,87							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA	56.409,68	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 14.102,42	25,00% 50,00% 28.204,84	25,00% 75,00% 42.307,26	25,00% 100,00% 56.409,68				
1.3.	PAVIMENTAÇÃO RUA	35.875,52	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 17.937,76	50,00% 100,00% 35.875,52						
<b>2.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS PRAÇA, QUIOSQUE E BANHEIROS</b>	<b>38.738,67</b>	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 0,00% 0,00	100,00% 5,40% 2.093,12	100,00% 55,40% 21.462,45	100,00% 100,00% 38.738,67				
2.1.	ILUMINAÇÃO PRAÇA	34.552,44	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 17.276,22	50,00% 100,00% 34.552,44				
2.2.	INSTALAÇÕES ELETRICAS QUIOSQUE E BANHEIROS	4.186,23	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 2.093,12	50,00% 100,00% 4.186,23					
<b>3.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE E BANHEIRO</b>	<b>53.322,10</b>	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	15,82% 15,82% 8.436,77	33,31% 49,13% 26.197,54	41,06% 90,19% 48.093,65	9,81% 100,00% 53.322,10				
3.1.	FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME	9.243,46	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 2.310,87	75,00% 100,00% 9.243,46						
3.2.	SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJE	9.404,58	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 2.351,15	75,00% 100,00% 9.404,58						
3.3.	ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE	15.099,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 3.774,75	25,00% 50,00% 7.549,50	50,00% 100,00% 15.099,00					
3.4.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS QUIOSQUE E BANHEIROS	3.769,42	Parcela (%) Acumulado (%)	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	100,00% 100,00%					



Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 16/05/22	Parcela 1 jun/22	Parcela 2 jul/22	Parcela 3 ago/22	Parcela 4 set/22	Parcela 5 out/22	Parcela 6 nov/22	Parcela 7 dez/22	Parcela 8 jan/23
	SANTANAS QUIOSQUE E BANHEIROS		Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.769,42					
3.5.	COBERTURA	3.609,35	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.609,35					
3.6.	ESQUADRIAS QUIOSQUE E BANHEIROS	5.710,36	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.710,36					
3.7.	PINTURA QUIOSQUE E BANHEIROS	2.514,96	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.257,48	2.514,96				
3.8.	BANCADAS E LOUÇAS	3.970,97	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.970,97				
4.	EQUIPAMENTOS PRAÇA	8.485,40	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	8.485,40				
4.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	445,80	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	445,80				

Local

17 de Fevereiro de 2022

Data

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722

ART/RRT:

<b>Nº TC/CR</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
----------------------	---

<b>OBJETO</b> PRAÇA DAS PORTEIRAS
--------------------------------------

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,80%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,62%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÉRICO CARDOSO  
Local

17 de Fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** YURI BATISTA CARNEIRO  
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
**CREA/CAU:** BA 206722  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:** ERALDO FÉLIX DA SILVA  
**Cargo:** PREFEITO



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20220092603**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**YURI BATISTA CARNEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415635030**

Registro: **3000038302BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

**PRAÇA Praça da Matriz**

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Contrato: **005**

Celebrado em: **25/04/2022**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Praça da Matriz**

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Data de Início: **25/05/2022**

Previsão de término: **25/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **00**

Proprietário: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	352,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS	743,00	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.	743,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	16,90	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	16,90	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E FISCALIZAÇÃO PRAÇA DAS PORTEIRAS.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Érico Cardoso de Março de 2022

Local

data

Yuri Batista Carneiro  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP  
 YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74  
Érico Cardoso  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - CNPJ: 13.670.203/0001-37

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **54293371**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Y0y9  
 Impresso em: 29/04/2022 às 11:49:32 por: , ip. 45.179.99.1



